



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

**CONTRATADA:** JANIEL ANTONIO BAZZO – JB ENGENHARIA

**CNPJ Nº:** 37.449.841/0001-90

**ENDEREÇO:** FAZ Fazenda Anoni, s/n, Interior, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000.

**VALOR:** R\$ 13.630,47 (treze mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

### **LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenheiro Civil para a elaboração de projetos de engenharia, memoriais descritivos, orçamentos e demais serviços necessários ao Setor de Engenharia do Município de Pontão/RS.

A carga horária a ser cumprida pela empresa é de 20 horas semanais, e o período de contratação será de até 03 (três) meses.

O Valor mensal será de R\$ 4.543,49.

### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Em resumo, dispensa de licitação é quando, em uma situação normal, o órgão teria a obrigação de realizar o procedimento licitatório, mas que por algum motivo especial, essa licitação se torna prejudicial.

Neste caso, o órgão pode contratar diretamente uma empresa capaz de atender as suas necessidades. Lembrando que, mesmo neste caso, a empresa contratada deve cumprir requisitos mínimos de habilitação e ter o preço compatível com o de mercado.

Mesmo não havendo a licitação, o órgão deve formalizar o processo administrativo que justifica a contratação. Assim, a justificativa para aquisição dos alevinos, é a execução do Programa de Apoio a Piscicultura no Município de Pontão.

Portanto, a Dispensa de Licitação para a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenheiro Civil para a elaboração de projetos de engenharia, memoriais descritivos, orçamentos e demais serviços necessários ao Setor de Engenharia do Município de Pontão/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso V da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

### **Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso,*

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

### **RAZÕES:**

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **JANIEL ANTONIO BAZZO – JB ENGENHARIA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

### **DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A justificativa para esta aquisição se deve ao fato de que Município necessira realizar a contratação de 01 profissional, Engenheiro Civil, visando a elaboração de projetos de engenharia, memoriais descritivos, orçamentos e demais serviços necessários ao Setor de Engenharia.

PONTÃO/RS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

---

**FLÁVIO FRANCISCO DIEDRICH JUNIOR,**  
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**CONTRATADA: JANIEL ANTONIO BAZZO – JB ENGENHARIA**

**CNPJ Nº: 37.449.841/0001-90**

**ENDEREÇO: FAZ Fazenda Anoni, s/n, Interior, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000.**

**VALOR: R\$ 13.630,47 (treze mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.
- ( ) Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

---

**CARLOS ELEANDRO CAIGARA,**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022**

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

### **1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

**0301 04 122 0002 2005 339039 00000000 0001 1958-5 Outros Serv. De terceiros**

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

---

**CARLOS ELEANDRO CAIGARA,**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE PONTÃO**

### **EXTRATO DE EDITAL**

**Processo Adm. Nº. 031/2022**

Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

Tipo: Compra e Serviços.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

**CONTRATADA:** JANIEL ANTONIO BAZZO – JB ENGENHARIA

**CNPJ Nº:** 37.449.841/0001-90

**ENDEREÇO:** FAZ Fazenda Anoni, s/n, Interior, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000.

**VALOR:** R\$ 13.630,47 (treze mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

PONTÃO/RS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CARLOS ELEANDRO CAIGARA,**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO